

RELATÓRIO DE AUDITORIA

N.º 007/2024

**Resultados Auditoriais e do
Monitoramento das Contas Anuais da
UO 1916 - Gestão da Dívida Pública
Estadual, do Exercício Financeiro de 2023.**

04/04/2023

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Trata-se de relatório dos resultados auditoriais e do monitoramento das contas anuais de exercícios anteriores de 2023, em atendimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº. 03, de 19 de dezembro de 2023.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

CGE – Controladoria-Geral do Estado

CSET – Controladoria Setorial – Secretaria de Estado de Fazenda

SCGOV – Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e Dívida Pública

DCGD – Diretoria Central de Gestão da Dívida Pública

SEF/MG – Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais

TCEMG – Tribunal de Contas do Estado do Minas Gerais

UO - Unidade Orçamentária

SUMÁRIO

1. Introdução	5
2. Ações de destaque	9
3. Auditorias realizadas	9
4. Providências adotadas	9
5. Resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores	9
6. Outras ações relevantes	10

1. Introdução

Em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e do art. 6º da Decisão Normativa TCEMG nº 03, de 13 de dezembro de 2023, apresenta-se o Relatório dos Resultados Auditoriais e do Monitoramento das Contas Anuais de Exercícios Anteriores de 2023 da Unidade Orçamentária 1916 - GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL (UO 1916 – GDPE).

Nossos exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

Os trabalhos de auditoria realizados em 2023 seguiram as diretrizes técnicas estabelecidas pela Resolução CGE nº 36, de 30 de novembro de 2021.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, atualizada pela Lei 24.313 de 28/04/2023, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses para atendimento do art. 6º Decisão Normativa TCEMG nº 03/2023.

DA UNIDADE – GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL.

No âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, o Decreto Estadual nº 48.680, de 30 de agosto de 2023 estabeleceu a competência da Subsecretaria do Tesouro Estadual (STE) para a gestão do endividamento estatal, por meio da Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública (SCGOV).

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Controladoria Setorial

A Subsecretaria do Tesouro Estadual tem como função estabelecer a política financeira do Estado, controlar o gasto público e o endividamento estadual, gerir ativos mobiliários e supervisionar atividades contábeis, enquanto promove a aplicação da política de gestão de riscos fiscais.

A SCGOV tem como principal objetivo contribuir para a sustentabilidade da gestão fiscal do Estado, alinhada às diretrizes da Subsecretaria do Tesouro Estadual, à qual está subordinada. A SCGOV atua diretamente nas áreas de governança de ativos e haveres do Estado, governança da dívida pública e governança das empresas estatais.

Neste contexto, a Unidade Orçamentária-UO 1916 – GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL, composta pela Unidade Executora-UE 1910016 – Gestão da Dívida Pública Estadual-GDPE, e vinculada ao órgão 1910 – Encargos Gerais do Estado – Secretaria de Estado de Fazenda, tem como função a gestão da dívida pública fundada do Estado de Minas Gerais.

Cabe à Unidade Orçamentária 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual a execução de ações inseridas no Programa 705 – Apoio às políticas públicas, tendo como objetivo desenvolver atividades de suporte à consecução das políticas públicas dos órgãos e entidades governamentais, em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser disponibilizado diretamente à sociedade.

O Programa 705 compreende diversas ações multisetoriais, dentre elas as ações sob a responsabilidade da Unidade Orçamentária 1916. As ações são instrumentos de programação da atuação governamental compostas por metas físicas e metas orçamentárias para o alcance dos objetivos definidos no PPAG. No âmbito da Unidade Orçamentária 1916, o PPAG 2020-2023 estabeleceu 06 ações.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Controladoria Setorial

AÇÃO: 7003 – RESTITUIÇÃO AO TJ DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	
Unidade responsável:	1916 – Gestão da dívida pública estadual
Finalidade:	Promover a restituição dos valores referentes aos depósitos judiciais ao TJMG, bem como realizar os repasses dos valores acordados referentes ao ressarcimento da contraprestação pecuniária a que faz jus o TJMG relativa à Gestão dos Depósitos Judiciais.
Produto:	Restituição ao TJ dos Depósitos Judiciais
Unidade de medida:	R\$ Mil
Público-alvo:	Administração Pública Estadual

AÇÃO: 7030 – ENCARGOS DEVIDOS POR FINANCIAMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS	
Unidade responsável:	1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual
Finalidade:	Viabilizar o Pagamento de Amortizações, Juros e Correções Das Dívidas do Estado junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS
Produto:	Regularização de Débitos Previdenciários Parcelados (INSS)
Unidade de medida:	R\$ Mil
Público-alvo:	Administração Pública Federal

AÇÃO: 7043 - ENCARGOS DEVIDOS POR FINANCIAMENTO JUNTO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
Unidade responsável:	1916 – Gestão da dívida pública estadual
Finalidade:	Viabilizar o pagamento de amortizações, juros e correções das dívidas do Estado junto ao Instituto Programa de formação do Patrimônio do Servidor Público -PASEP
Produto:	Regularização de débitos parcelados do PASEP
Unidade de medida:	R\$ Mil
Público-alvo:	Administração Pública Estadual

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Controladoria Setorial

AÇÃO: 7658 - ENCARGOS DEVIDOS POR FINANCIAMENTO JUNTO AOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM	
Unidade responsável:	1916 – Gestão da dívida pública estadual
Finalidade:	Viabilizar o pagamento dos juros da parcela das dívidas do Estado para com o Instituto de Previdência Dos Servidores Militares Do Estado de Minas Gerais - IPSM
Produto:	Regularização de dívidas junto ao IPSM
Unidade de medida:	R\$ Mil
Público-alvo:	Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

AÇÃO: 7886 – GESTÃO DÍVIDA FUNDADA CONTRATUAL INTERNA	
Unidade responsável:	1916 – Gestão da dívida pública estadual
Finalidade:	Gerir o serviço de dívidas firmadas com os credores internos da dívida pública fundada contratual interna do estado de Minas Gerais.
Produto:	Pagamento de dívidas internas
Unidade de medida:	R\$ Mil
Público-alvo:	Credores da dívida interna do Estado de Minas Gerais

AÇÃO: 7896 – GESTÃO DÍVIDA FUNDADA CONTRATUAL EXTERNA	
Unidade responsável:	1916 – Gestão da dívida pública estadual
Finalidade:	Gerir o serviço de dívidas firmadas com os credores externos da dívida pública fundada contratual externa do Estado De Minas Gerais
Produto:	Pagamento de dívidas externas
Unidade de medida:	R\$ Mil
Público-alvo:	Credores da dívida externa do Estado de Minas Gerais

O orçamento direcionado à consecução das ações da Unidade Orçamentária 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual, publicado na LOA, está fundamentado nas projeções do serviço da dívida, considerando a expectativa de variações cambiais e de taxas de juros flutuantes, conforme as condições

financeiras estabelecidas nos contratos de operações de crédito. Tais variáveis geram desvios com eventuais impactos nos índices de desempenho que aferem a Eficiência de Planejamento (razão entre Crédito Autorizado e Crédito Inicial), o Desempenho Orçamentário (razão entre Despesa Realizada e Crédito Inicial) e a Eficiência de Execução (Razão entre Despesa Realizada e Crédito Autorizado).

De acordo com informações extraídas do Relatório de Gestão da Prestação de Contas, sobre a Gestão da Dívida Pública Estadual, cabe esclarecer que A UO 1916 não possui meta física para os projetos/atividades, uma vez que a destinação dos aportes é o pagamento do serviço da dívida pública fundada estadual. Contudo, o Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPLAN estabelece como parâmetro 1 (uma) unidade de medida física a cada R\$1.000,00 (mil reais) de crédito orçamentário.

2. Ações de destaque

Não houve ação de auditoria no ano de 2023 relacionada à UO 1916 – Gestão da dívida pública estadual.

3. Auditorias realizadas

Conforme determinado na Decisão Normativa TCEMG nº 03/2023, em seu Anexo VI, item 22, informamos que não houve a realização de auditorias durante o exercício, ficando prejudicadas as demais informações.

4. Providências adotadas

Não há providências indicadas em trabalhos de auditoria a serem adotadas pela unidade gestora da UO 1916 – Gestão da dívida pública estadual.

5. Resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores

A Decisão Normativa TCEMG nº 03/2023 determina em seu artigo 6º, que a unidade de auditoria informe sobre o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Controladoria Setorial

Em pesquisa no site www.tce.mg.gov.br não foram identificados processos pendentes relacionados com as contas anuais de exercícios anteriores da unidade 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual.

6. Outras ações relevantes

No exercício de 2022, o Estado de Minas Gerais ingressou no STF com a Ação Cível Originária nº 3594 com pedido de compensação das perdas de arrecadação de ICMS mês a mês nos contratos de dívida junto à União. Em medida cautelar o relator da ACO deferiu em parte a tutela de urgência requerida, para que a União:

1. Realize a compensação, a partir de agosto de 2022, nas parcelas vincendas dos contratos de dívidas do Estado requerente, administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional, com as perdas relacionadas ao ICMS, a partir da entrada em vigor das Leis Complementares 192/2022 e 194/2022, incidente sobre combustíveis, gás natural, energia elétrica e comunicações, no que excederem a 5% (art. 3º), calculadas mês a mês, com base no mesmo período do ano anterior e com correção monetária (pelo IPCA-E); e
2. Abstenda-se de inscrever o Estado requerente em quaisquer cadastros de inadimplência administrados por si (Cauc, Cadin etc.), além de promover qualquer outro ato em desfavor daquele envolvendo os fatos ora debatidos nesta demanda, inclusive alteração ou reclassificação da Capacidade de Pagamento (Capag).

Assim sendo, o Estado foi autorizado a compensar, mensalmente, as perdas de arrecadação do ICMS que excederem 5% nas parcelas mensais dos contratos administrados pela STN. Assim sendo o Estado foi autorizado a compensar, mensalmente, as perdas de arrecadação do ICMS que excedessem 5% nas parcelas mensais dos contratos administrados pela STN, perfazendo um total de R\$ 2.365.164.766,33, no período de agosto/2022 a dezembro/2022, informação apresentada na prestação de contas do exercício de 2022.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Controladoria Setorial

No exercício de 2023 foi compensado o valor de R\$ 177.496.049,97 referente a parcela de janeiro de 2023 do contrato 283/2022/CAF.

Ainda, conforme disposto na prestação de contas do exercício de 2022, em 22/12/2022, ao amparo do Art. 9º-A, da Lei Complementar nº 159/2017, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 178/2021, foi assinado o contrato nº 336/2022/CAFIN, cujo objeto é o refinanciamento de valores não pagos pelo Estado, em decorrência da concessão de redução extraordinária das prestações relativas aos contratos de dívidas administrados pela STN e o pagamento pela União, em nome do Estado, das prestações de operações de crédito com o sistema financeiro e instituições multilaterais, garantidas pela União Federal, contempladas no pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, nos termos dos § 1º e § 2º do Art. 9º da LC 159/2017.

O saldo devedor do contrato apurado em dezembro de 2023 foi R\$ 10.460.773.727,31.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2024.

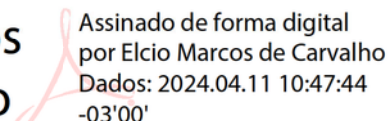
Soraia
Leal Costa



Soraia Leal Costa
MASP 668.807-8
Gestor Fazendário

De acordo.

Elcio Marcos
de Carvalho



Elcio Marcos de Carvalho
MASP 296.695-0
Controlador Setorial